

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

- a) Prestação de serviços de criação, manutenção e suporte de sistema informatizado, desenvolvido em plataforma web e responsivo para dispositivos móveis, destinado ao controle de agendas de consultas e cadastros vinculados às especialidades na área de Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com a discriminação e especificações a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Serviço	Criação e manutenção de sistema para controle de agendas de consultas e cadastro (de pacientes, de municípios consorciados, de especialidades na área de Transtorno do Espectro Autista, dos profissionais prestadores do serviço e das agendas). Com opções de manutenção como inserir, alterar, excluir ou desativar para uso. No cadastro das agendas o sistema verifica se já existe o paciente agendado com a mesma especialidade e bloqueia agendamentos duplicados. Possuir relatório com dados das agendas e será ampliado conforme a utilização. O sistema desenvolvido na plataforma web e responsivo para uso em dispositivos móveis.	R\$ 800,00

2. JUSTIFICATIVA:

- a) A contratação é necessária para organizar e padronizar o agendamento de consultas de pacientes com TEA nos municípios consorciados; garantir confiabilidade e segurança das informações; prevenir falhas e duplicidade de registros; disponibilizar relatórios para gestão e planejamento; assegurar atendimento mais eficiente, transparente e inclusivo.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) O prazo de implantação e utilização do sistema será imediato após assinatura do contrato.
- b) As manutenções corretivas e evolutivas deverão ocorrer durante toda a vigência contratual.

4. VIGÊNCIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Contratante.
- b) Os serviços serão prestados nas dependências do órgão contratante e/ou remotamente, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em parcelas fixas mensais através de crédito bancário diretamente na Conta Corrente da Contratada, mensalmente a partir do recebimento da Nota Fiscal e conferência pelo Setor de Compras do CIMPE, sob pena de não ser repassado o pagamento mensal em caso de alguma divergência ou erro na Nota Fiscal.
- b) Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do serviço, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- c) A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- a) Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses do início da sua vigência.

7. DA DESPESA:

- a) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O Contratante, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Implantar e treinar os funcionários do Contratante de modo que possam operar o sistema de maneira satisfatória. Visando o necessário treinamento, o Contratante fornecerá à Contratada a relação nominal dos funcionários por ele autorizados a manusear documentos, bem como prepará-los para cada tipo de serviço, facilitando assim o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, fornecendo-lhes documentos e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções e dos serviços;
- b) Manter atualização das versões relativamente às mudanças de legislação ou de maneira a atender às exigências do CIMPE. Entende-se por MANUTENÇÃO qualquer atualização obrigatória oriunda de mudança de legislação ou erro do sistema. Entende-se por ALTERAÇÃO qualquer modificação opcional solicitada.

- c) Informar ao Contratante todas as alterações havidas na legislação relacionadas aos serviços processados, mantendo sigilo dos serviços executados.
- d) Arcar com todos os custos com salários, obrigações sociais de seus empregados e colaboradores, eventuais ônus fiscais além de outros necessários à execução dos serviços à qual se incluem as despesas relacionadas com transporte, alimentação e hospedagem.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros durante a vigência do presente Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- h) Zelar pela segurança e sigilo das informações que poderão estar sob sua responsabilidade;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- k) Atender as solicitações referentes a manutenções e assistência conforme estabelecido no Termo de Referência;
- l) Realizar contato com as empresas responsáveis por programas e serviços utilizados pelo CIMPE, que estejam relacionadas a área, para resolução de intercorrências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratante;
- d) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- f) Garantir o acesso da contratada às instalações, quando necessário.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (Lei 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (abrangendo as contribuições para com a Previdência Social);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se houver;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordatas e Recuperações;

Penápolis, 23 de setembro de 2025.

Agnaldo Cesar Duarte
Secretário Executivo do CIMPE